



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI MUNICIPAL N° 06/68

LEI MUNICIPAL N° 06, DE 30 DE AGOSTO DE 1968, autoriza a abertura de crédito especial para pagamento de restos a pagar:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo: usando das suas atribuições legais; FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artº 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na importância de NCR\$ 509,24 (quinhentos e nove cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) destinado ao pagamento de notas de 1967, às Firmas seguintes:

Industrial Tubos Itapemirim Ltda.....	NCR\$ 397,44
O Jornal.....	NCR\$ 70,00
Vessa Veículos Espírito Santo S/A.....	NCR\$ 41,80
T O P A L.....	NCR\$ 509,24

Artº 2º- Para fazer face ao pagamento da despesa prevista no artigo/1º poderá o Prefeito Municipal utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

Artº 3º- Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESP; SANTO, 30 DE AGOSTO DE 1968.

Antônio Honório Pizzol  
ANTÔNIO HONÓRIO PIZZOL  
Prefeito Municipal